



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



PROJETO DE LEI Nº **PL 1763 /2014**

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

L I D O
04 de Jul, 2014

Assinatura de Eliana Pedrosa
Assinatura de Eliana Pedrosa

Dispensa, nos casos que especifica, o atendimento das normas edilícias para obtenção de Licença de Funcionamento

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Para obtenção da Licença de Funcionamento fica dispensada o atendimento de normas edilícias, em especial a carta de habite-se, para as edificações construídas há mais de cinco anos, desde que sejam apresentados os seguintes documentos:

I – laudo técnico, assinado por profissional habilitado e registrado no órgão de classe, atestando as condições de segurança da edificação, bem como área máxima da edificação, uso, taxas de ocupação e de construção, afastamentos mínimos obrigatórios, número de pavimentos e altura máxima, conforme legislação em vigor;

II – laudo emitido pelas concessionárias de serviços do Distrito Federal e pelo Corpo de Bombeiros Militar quanto ao cumprimento das exigências atinentes às respectivas áreas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1763 / 2014
Folha Nº **01-up**

O presente projeto de lei tem por objetivo possibilitar o incremento da atividade econômica no Distrito Federal, em especial no campo de produção de bens e serviços, níveis de emprego, renda e geração de receita tributária.

Apesar do PDOT em vigor, o Distrito Federal até hoje não conta com uma legislação sobre uso e ocupação do solo, conhecida pela abreviação “LUOS”, cujas consequências são inúmeros imóveis edificados, mas que em razão de estarem em áreas

Assinatura 12/6/14

Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



não regulamentadas, não puderam dispor de licença de funcionamento, por falta de Alvará de Construção ou Carta de Habite-se, impedindo-os de que a propriedade cumpra efetivamente com sua função social.

A presente proposta facilitará a obtenção da licença de funcionamento para o exercício da atividade econômica, desde que apresentados os documentos subscritos nos incisos I e II do art. 1º da proposta.

A proposta segue a linha de proposta aprovada por esta Casa e que resultou na Lei nº 5.235, de 10 de dezembro de 2013.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1763/2014
Folha Nº 02-uf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.763/2014

Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAF**, e, em análise de admissibilidade, na **CCJ**.

Em 11/02/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

*Leonardo Címon Simões
Matr: 16.809-16
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição*

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1763/2014
Folha Nº 03-48